



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.028**

**Define locais de instalação de Pontos de Táxi e de Charretes nas proximidades do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, durante a realização da Festa de Agosto/2016 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII do art. 90 c.c. o inciso VIII, do art. 22 e alínea “a” do inciso XIV do art. 26, todos da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** o grande número de visitantes recepcionado em todas as edições da Festa de Agosto; **considerando** a necessidade de providências que possibilitem e facilitem o transporte de pessoas durante o período de realização da Festa de Agosto/2016, em função dos horários dos shows previstos; **considerando** que a oferta de serviços de transporte, representa uma maior comodidade e segurança para os frequentadores da festa, tendo em vista o consumo de bebidas alcoólicas; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o trecho localizado do lado direito da Rua Professor Henrique José de Souza, no sentido Centro X Via Ramon, será utilizado como “Ponto de Táxi”, no período de 31/07/2016 à 12/08/2016, sendo disponibilizada 30 (trinta) vagas para o referido serviço.

**Parágrafo Único** – Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, ficará sob a responsabilidade do Sindicato dos Taxistas de São Lourenço, a indicação dos profissionais que irão atuar no citado “Ponto de Táxi”, obedecendo ao número de vagas disponibilizado.

**Art. 2º** Fica estabelecido que o trecho localizado do lado esquerdo da entrada de veículos da Empresa Nestlé Waters, será utilizado como “Ponto de Charretes”, no período de 01/08/2016 à 12/08/2016, sendo disponibilizada 02 (duas) vagas para o referido serviço.

**Parágrafo Único** – Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, ficará sob a responsabilidade da Associação de Charreteiros de São Lourenço, a indicação dos profissionais que irão atuar no citado “Ponto de Charrete”, obedecendo ao número de vagas disponibilizado.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 28 de julho de 2016.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Marco Antônio da Cunha Arantes**  
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Alexandre Silva Chaves**  
Gerente de Trânsito e Transporte Público

JSBN/ALS/als